



Proc.	120
Folha	
Rubrica	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA**  
**CNPJ Nº 01.612.329/0001-76**  
**Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto**  
**TRIZIDELA DO VALE – MA**

**PARECER JURÍDICO**

**Referente: Processo nº 2707001/2021**

**Dispensa de Licitação nº. 018/2021**

**Interessado: Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA**

**Objeto:** Contratação de Pessoa (s) jurídica (s) especializada para prestação de serviços de confecção de objetos personalizados para atender a Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

Senhor Presidente,

Consta deste processo que a Câmara Municipal de Trizidela do Vale pretende contratar Pessoa (s) jurídica (s) especializada para prestação de serviços de confecção de objetos personalizados.

Consta nos autos do processo a pesquisa de preços na qual se auferiu o menor valor total de R\$ 11.259,00 (Onze Mil Duzentos e Cinquenta e Nove Reais). Cótado pela empresa **AF BRITO MOREIRA - EPP**, com sede e endereço AVENIDA 07 DE SETEMBRO, Nº 02, CENTRO, CIPÓ-BA, CEP:48450-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.522.415/0001-53.

Outrossim, informa a Administração, que a referida empresa, possui características adequadas para a finalidade pretendida, bem como que existe rubrica orçamentária.

Após a devida tramitação, o Presidente da Câmara Municipal encaminhou os autos a esta ASSEJUR para a emissão de parecer.

É o breve relatório, passo a opinar.

Desde logo, verifico que os serviços pretendidos podem ocorrer com dispensa de licitação, pois se destina a atender finalidade precípua da Autarquia, conforme o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**



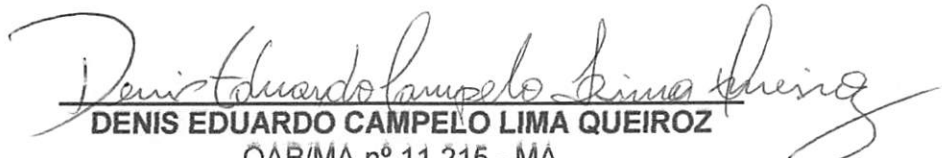
Proc.	120
Folha	
Rubrica	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA**  
**CNPJ Nº 01.612.329/0001-76**  
**Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto**  
**TRIZIDELA DO VALE – MA**

Desse modo, com fundamento na legislação acima citada, opinamos no sentido de que a Câmara Municipal de Trizidela do Vale efetue a contratação da empresa **AF BRITO MOREIRA - EPP**, com sede e endereço AVENIDA 07 DE SETEMBRO, Nº 02, CENTRO, CIPÓ-BA, CEP:48450-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.522.415/0001-53, para os presentes serviços, com dispensa de licitação, tendo em vista que o valor total se encontra devidamente dentro do limite estabelecido no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

É o parecer.

Trizidela do Vale - MA, 03 de agosto de 2021.

  
**DENIS EDUARDO CAMPELO LIMA QUEIROZ**  
OAB/MA nº 11.215 - MA  
Assessor Jurídico